



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 1.077, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Modifica Coeficiente Salarial dos Empregos Públicos de Motorista, Operador de Máquinas e Monitor Educacional, criados pela Lei Municipal nº 1.036, de 06 de janeiro de 2022”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - As Categorias Funcionais de Motorista, Operador de Máquinas e Monitor Educacional, constantes no Quadro de Empregos de Pessoal Contratado, de que trata a Lei Municipal nº 1.036, de 06 de janeiro de 2021, passam a ter os seguintes níveis de referência salarial e respectivos coeficientes salariais, calculados sobre o Padrão Básico de Referência Salarial - P.B.R.S.:

Denominação da Categoria Funcional (Emprego)	Nível de Referência Salarial	Coeficiente Salarial
Motorista	5	1,95
Operador de Máquinas	7.5	2,45
Monitor Educacional	4.5	1,80

Parágrafo Único – Denominação da categoria funcional (emprego), nível de referência salarial, piso salarial profissional, atribuições e demais especificações do emprego constam do Anexo I, que integra a presente Lei para todos os efeitos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 20 de dezembro de 2022.**

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

NÍVEL DE REFERÊNCIA: "5"

COEFICIENTE SALARIAL: 1,95

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Dirigir veículos e equipamentos rodoviários, tais como motocicletas, automóveis, caminhões, utilitários, ônibus e micro-ônibus, vans e outros veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos e equipamentos rodoviários em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência e emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte de correspondência ou de carga que lhe for confiada; providenciar no abastecimento de combustíveis, de água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis sinaleiras, buzinas e demais indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; comunicar ao seu superior imediato qualquer anormalidade no funcionamento dos veículos e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; executar a limpeza e manter o asseio dos veículos sob sua responsabilidade; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 40,00 horas semanais.

b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município, ao serviço noturno, plantões, viagens e atendimento ao público e uso equipamentos de proteção individual.

LOTAÇÃO: Diversos Órgãos e Secretarias do Município

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Instrução: 5ª série do ensino fundamental concluída;

c) Carteira Nacional de Habilitação, mínima categoria "C".

RECRUTAMENTO: Seleção Específica/concurso público.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

NÍVEL DE REFERÊNCIA: "7.5"

COEFICIENTE SALARIAL: 2,45

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros equipamentos de propriedade municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: operar veículos motorizados especiais, máquinas e equipamentos rodoviários leves e pesados, móveis ou estacionários, tais como: guinchos, guindastes, britadores, rolo compactador, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras, dentre outros; auxiliar no conserto de máquinas; prestar serviços de reboque; abrir valetas e cortar taludes; executar escavações, transporte de terra, compactação, aterro, terraplanagens, nivelamentos, abaulamentos e trabalhos semelhantes; realizar serviços agrícolas com tratores, tais como lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; operar conjuntos de britagem; auxiliar no conserto de máquinas; fazer a manutenção diária e preventiva dos equipamentos; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas que estão sob sua responsabilidade, comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento das máquinas e/ou equipamentos; realizar com zelo e responsabilidade os trabalhos que lhe forem confiados; realizar a limpeza e manter o asseio dos equipamentos sob sua responsabilidade; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40,00 horas semanais.
- b) Outras: sujeito ao uso de uniforme, plantões, viagens e atendimento ao público e uso equipamentos de proteção individual.

LOTAÇÃO: Diversos Órgãos e Secretarias do Município

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Instrução: 4ª Série do ensino fundamental concluída;
- c) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C".

RECRUTAMENTO: Seleção Específica/concurso público.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR EDUCACIONAL

NÍVEL DE REFERÊNCIA: "4.5"

COEFICIENTE SALARIAL: 1,80

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades diárias com atendimento e recreação às crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; zelar pelo bem estar das crianças.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar todo o atendimento necessário às crianças menores sob seus cuidados, quer quanto à alimentação, higiene, horários de sono e agasalhos; acompanhar as crianças maiores em passeios, visitas, festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças; auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, social e afetiva; planejar atividades visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança; proporcionar atividades para despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões e necessidades; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 33 horas semanais.
- b) Outras: sujeito à prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados e sujeito ao uso de uniforme ou roupa especial, bem como o cumprimento de outras normas de higiene que a função poderá exigir como cursos e/ou tarefas fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso de Magistério concluído ou Pedagogia Concluído.
- c) Condições de Saúde específica para a natureza do emprego;

RECRUTAMENTO: Seleção Específica/concurso público.